



**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PINDORAMA DO TOCANTINS - TO**

INTERESSADO: Órgãos e Instituições do Sistema Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins -TO		
ASSUNTO: Reorganização do Calendário Escolar da Educação Infantil e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19		
RELATOR(A): Maria do Bomfim Batista Mendes		
PROCESSO Nº 005/2020		
PARECER Nº 005/2020	<input checked="" type="checkbox"/> COMISSÃO (CEI) <input type="checkbox"/> COMISSÃO (CEF) <input type="checkbox"/> COMISSÃO (CEE) <input type="checkbox"/> COMISSÃO (CLNP) <input type="checkbox"/> CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 31/08/2020

Legenda: Comissão de Educação Infantil (CEI); Comissão de Ensino Fundamental (CEF); Comissão do Ensino Especial e Comissão de Legislação, Normas e Planejamento (CLNP)

HISTÓRICO:

APROVADO
Em: 31/08/2020
[Assinatura]

É de conhecimento de todos que o Brasil e o mundo vem sendo afetados desde o início do ano de 2020, por uma Pandemia da COVID-19, com efeitos devastadores para a humanidade. Essa pandemia vem sendo enfrentada pelas autoridades sanitárias, pela saúde do Brasil e outras partes do mundo como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em comum acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Acredita-se que o propósito dessas medidas fundamentadas em atos legais é, para além de esclarecer a população, evitar a natural aglomeração em ambientes fechados, como é o caso das salas de aulas, evitar a movimentação e circulação de pessoas e, conseqüentemente, a contaminação e a manifestação da doença.

É oportuno citar aqui a grande preocupação da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores e coordenadores das instituições educativas, assim como deste Conselho de Educação, em orientar os pais e responsáveis dos alunos, professores demais agentes educativos, dando respostas claras e objetivas às

diversas consultas e indagações que são constantemente formuladas a respeito de atividades escolares não presenciais e da possibilidade de cômputo dessas atividades para fins de cumprimento da carga horária mínima anual na reorganização do calendário escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins - TO, através de sua Secretária Municipal Clara Vilvania Pereira Branquinho, mediante o Ofício/SME nº 13/2020, encaminhou a este Conselho a sugestão para Reorganização do Calendário Escolar da Educação Infantil neste ano letivo, afetado pelo estado de calamidade pública, para que o mesmo seja analisado e aprovado, como também, autorizem o cumprimento da carga horária com atividades pedagógicas não presenciais, baseado na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo a Lei Federal nº 14.040, no seu Artigo 2º diz que os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Centro Municipal de Educação Infantil Tia Carmosina Gonçalves pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins, sobre a possibilidade de utilização de atividades pedagógicas não presenciais, em caráter excepcional, a serem desenvolvidas enquanto persistirem restrições sanitárias por conta da pandemia da COVID-19.

As atividades pedagógicas não presenciais são realizadas, por meio de adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas aos estudantes e seus pais ou responsáveis e pela orientação de leituras e atividades indicadas nos materiais didáticos.

Cabe ressaltar que os educadores e pais ou responsáveis necessitam de apoio mútuo, de modo que juntos possam assegurar a todas às crianças momentos lúdicos, recreativos, criativos e interativos, enquanto durar o período de pandemia. Para isso, se faz necessário buscar diferentes estratégias para assegurar meios de diálogo constantes na tríade pais e/ou responsáveis, gestores e professores.

Ressalta-se, neste contexto, a importância do envolvimento da equipe gestora e dos professores nesse processo de participação das crianças nas ações propostas pelas instituições e pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhando e registrando o desenvolvimento dessas ações oferecidas, para saber como cada criança está tendo acesso e possibilitar outros mecanismos para atingir aquelas cujos pais ou responsáveis não possuam ferramentas digitais.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA:

Considerando a Reorganização do Calendário Escolar da Educação Infantil analisada atende a legislação supracitada. A Comissão de Educação Infantil aprova por unanimidade a Reorganização do Calendário Escolar, a ser adotado no CMEI Tia Carmosina Gonçalves da Rede Municipal de Ensino de Pindorama do Tocantins, enfatizando que a Secretaria Municipal de Educação oriente-a para a plena implementação do calendário da Educação Infantil.

Frente ao exposto, vota esta Relatora, favoravelmente, à Aprovação da Reorganização do Calendário Escolar da Educação Infantil e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins – TO, neste ano letivo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Marcia Borges de Sousa - **Coordenadora**



Maria do Bomfim Batista Mendes - **Relatora**

Ailson Gomes de Sousa - **Presidente**



Maria do Bomfim Batista Mendes

Maria do Bomfim Batista Mendes

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA:

Aprovado, por unanimidade, a decisão da Comissão, em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins, aos 31 de agosto de 2020.

Ceila Alves Noronha

Ceila Alves Noronha
Presidente do CMEP/TO